



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

F.	20
P.	023/96

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUACUANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º São criados no Anexo I da Lei nº 3.164, de 12.01.94, 02 (dois) empregos de Professor de Educação Física, Referência "NH".

Art. 2º São criados no Anexo II da Lei nº 3.164, de 12.01.94, 01 (um) emprego de Monitor de Laboratório de Processamento de Dados, Referência "E" e 01 (um) emprego de Porteiro, Referência "G".

Art. 3º Fica criado no Anexo V da Lei nº 3.164, de 12.01.94, a seguinte função gratificada.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>	<u>PERCENTUAL CORRESPONDENTE SOBRE O SALÁRIO</u>
Encarregado da Seção de Biblioteca	FG-1	20%

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Fundação Educacional Guaçuana.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 01 de Abril de 1996. "Ano 118º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MICHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.